



**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UBERABA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Resolução do Conselho Municipal de Saúde - número 120
20 de dezembro de 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Uberaba – Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Art. 198 Inciso III da Constituição Federal, da Reunião CMS de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada a se reunir a cada quatro anos com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 7508/2011, que regulamenta a Lei Federal nº. 8080/90;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 141 de 16/01/2012, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 453/2012;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº. 12.462, de 01 de abril de 2016, que altera a Lei Municipal nº 10.157, de 15 de maio de 2007;

CONSIDERANDO a que a Constituição Federal de 1988 prevê que a participação da comunidade ao status de diretriz do Sistema Único de Saúde, em seu Art. 198;

RESOLVE:

Art.1º - APROVAR o Plano de Trabalho Processo Administrativo: 01/20043/2024 – Associação de COMBATE AO CÂNCER DO BRASIL CENTRAL -HOSPITAL DR. HÉLIO ANGOTTI R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), Emenda Parlamentar, Resolução SES nº 8.856 de 22/06/2023, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 528/2017;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilton Resende

Segundo Secretário do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Cezar William de Melo Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uberaba

Homologo a referida Resolução do Conselho Municipal de Saúde __/__/2025

Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de saúde
Decreto nº 16/2025